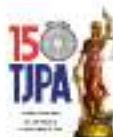




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



**SERVIÇO DE
LICITAÇÕES**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

**TJPA – EDITAL DO PE 016/2024 (90016/2024) –
Registro de Preços para eventual contratação de
empresa para prestação de serviços de locação de
veículos**

Endereço do Serviço de Licitações:
Av. Almirante Barrasa, corredor principal, sala T 123.
Retire o edital e acompanhe esta licitação
e seus atos, via www.comprasnet.gov.br



TJPAFRO202401636V02





SERVIÇO DE LICITAÇÕES
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

VITRINE – MURAL



OBJETO E DATA DE ABERTURA

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores blindados e não blindados, com seguro total e quilometragem livre, sem motorista e combustível, para atender a este Tribunal de Justiça em regiões diversas do Estado do Pará.

DATA DE ABERTURA: 08/08/2024, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



CRITÉRIO PARA LANCE, TIPO E MODO DE DISPUTA

CRITÉRIO PARA LANCE: Menor preço por lote e item

TIPO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto



NÚMERO DO PROCESSO E CÓDIGO UASG

PA-PRO-2024/01636

UASG: 925942



PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

PRAZO: Finalizada a fase de lances, 02 horas após solicitação



VALOR ESTIMADO

VALOR GLOBAL DO CERTAME: R\$-861.364,88



LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

☒ SIM ☐ NÃO



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JURÍDICA: Item 9.15

FISCAL e TRABALHISTA: Item 9.16.

ECONÔMICA: Item 9.17.

TÉCNICA: Item 9.18.



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

PRAZO: Até às 23h59min do dia 05/08/2024

FORMA: via email: licitacao@tjpa.jus.br



INFORMAÇÕES GERAIS

Há requisitos de qualificação técnica a serem cumpridos.



Sumário

1. PREÂMBULO.....	4
2. DO OBJETO	5
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	6
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	13
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
8. DA FASE DE JULGAMENTO	18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	26
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	27
12. DOS RECURSOS.....	28
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	28
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	33





1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ nº, 04.567.897/0001-90, por meio deste Agente de Contratação, designado pela Portaria nº. 001/2024-SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 01 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail: licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.3. FONTE DE RECURSOS:

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2024/112 - Fundo de Respeitamento do Judiciário - 040/02	Valor Utilizado :	45.847,20
Programa de Trabalho	: 04.152.02.901.1417.8176 - Implementação do Programa de Segurança e acesso aos prédios do Poder Judiciário - 1º		
Elemento de Despesa	: 3.3.96.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FPM e FPC		
Destinação	: 1800000 - Livre (SIAPE 0006.18.000000)		
Rubrica Item	: -		
Item de Despesa	: 2593 - Locação de Veículos (OCMI)		

Dotação	: 2024/112 - Fundo de Respeitamento do Judiciário - 040/02	Valor Utilizado :	815.618,00
Programa de Trabalho	: 04.152.02.901.1417.8176 - Implementação do Programa de Segurança e acesso aos prédios do Poder Judiciário - 1º		
Elemento de Despesa	: 3.3.96.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FPM e FPC		
Destinação	: 1800000 - Livre (SIAPE 0006.18.000000)		
Rubrica Item	: 3.3.96.33.03.01.00.00 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE - 510058		
Item de Despesa	: 2593 - Locação de Veículos (OCMI)		

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.





2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores blindados e não blindados, com seguro total e quilometragem livre, sem motorista e combustível, para atender a este Tribunal de Justiça em regiões diversas do Estado do Pará.

2.1.1. A licitação será dividida em 06 (seis) grupos e 01 (um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/item forem de seu interesse.

2.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.





3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador constam do Termo de Referência e da minuta de Ata de Registro de Preços.





4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. No certame não haverá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, embora o valor total dos grupos 03, 05 e 06 da pretensa contratação sejam inferiores a R\$ 80.000,00, o setor requisitante justificou no Termo de Referência a necessidade de se afastar a exclusividade de ME/EPP nos citados grupos do presente certame.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, se for o caso de participação exclusiva, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



TJPAFRO202401636V02



4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.1. e 4.7.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do



contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.1. e 4.7.2. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.9.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.4.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.



TJPAFRO202401636V02



5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.





7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o 9ª) agente de contratação e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) agente de contratação, auxiliado (a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o (a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



TJPAFRO202401636V02



licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos indicados na IN nº 01/2023 – TJPA, publicada em 15 de setembro de 2023.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Pará;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19.3. Caso perdure o empate, após os critérios anteriormente estabelecidos, o TJPA irá abrir negociação, nas mesmas condições, com as empresas empatadas buscando efetivar o desempate.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o (a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão e serão observados os preços unitários máximos constantes do Anexo I – Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

7.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O (A) agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao (à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o (a) agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





8. DA FASE DE JULGAMENTO

FIQUE ATENTO!

Os documentos devem ser enviados, preferencialmente em PDF e arquivo único.



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5.1. e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;



- 8.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desta Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.** O (A) agente de contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).
- 8.7.1.** O (A) agente de contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 8.7.2.** Havendo falhas na proposta, o (a) agente de contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.3.** Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o (a) agente de contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do (a) agente de contratação, que comprove:
- 8.8.2.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.3.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo



indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

FIQUE ATENTO!

Os documentos devem ser enviados, preferencialmente em PDF e arquivo único



9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10. A verificação pelo (a) agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que **não** estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em **PDF e arquivo único**, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) agente de contratação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e documentos que deixaram de ser apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na



ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.15. Habilitação jurídica:

9.15.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.15.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.15.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.15.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.15.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.15.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.15.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. Qualificação Econômico-Financeira:

9.17.1. Conforme item 14, ponto 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.17.1.1. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.17.1.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.18. Qualificação Técnica:

9.18.1. Conforme item 14, ponto 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.18.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.18.1.2. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, contratos/atas de registro de preços/empenhos/notas fiscais e/ou outros, que deram suporte à contratação/aquisição, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado/adquirido, dentre outros documentos.

9.19. O(A) agente de contratação deverá diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução processual, inclusive com a inclusão de documentos novos que venham a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

9.19.1. A diligência se aplica tanto a documentos que deixaram de ser apresentados quanto a documentos que foram apresentados com data de validade expirado.

9.19.2. Não serão aceitos documentos novos sem a devida constatação da preexistência de condição ao tempo da abertura da licitação.



9.19.3. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

9.20. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.22 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.21. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.21, o (a) agente de contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

9.22. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo (a) agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.23. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo (a) agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.24. O TJPA possibilitará 01 (uma) oportunidade para que o licitante inclua documento novo que comprove condição pré-existente.





10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do TJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

11.2.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.2.2. mantiverem sua proposta original

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do TJPA.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



TJPAFRO202401636V02





13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

FIQUE ATENTO!

Observe os percentuais de multa estabelecidos para os casos de descumprimento do pactuado. – ITEM 13.4.



13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) agente de contratação durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será conforme especificado no Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.



13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por meio do seguinte endereço eletrônico: licitação@tjpa.jus.br.**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



TJPAFRO202401636V02





15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml>.
- 15.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 15.10.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Belém, 24 de julho de 2024

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES

Secretário de Administração



 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	Termo de Referência Coordenadoria Militar Nº 05 - Versão 01 (Processo Administrativo nº PA-PRO-2024/)	 MANUAL DAS CONTRATAÇÕES
--	---	--

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso I da Lei nº 01/2023

Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores blindados e não blindados, com seguro total e quilometragem livre, sem motorista e combustível, para atender a esta Tribunal de Justiça em regiões diversas do Estado do Pará.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

☐ Serviço não continuado

☐ Serviço de engenharia

☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

☒ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado misto com e sem dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviços técnicos de natureza intelectual

☐ Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023, - <https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629>

2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da Lei nº 01/2023								
Lotes	Item	Região	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	1	A - Capital (Belém)	Fornecimento de até 06 (seis) veículo automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual - por demanda aleatória - sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	4034	DIÁRIAS	80	R\$ 720,50	R\$ 57.640,00
	2		Fornecimento de até 03 (três) veículo automotivos tipo pick-up em condição locação eventual - por demanda aleatória - sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.			150	R\$ 712,59	R\$ 106.888,50
	3		Fornecimento de veículos tipo sedan executivo. Cor: na cor preto ou cinza sólido; modelo "sedan", movido a combustível flex (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 90 cavalos, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.			80	R\$ 573,06	R\$ 45.844,80
2	4	B - Marabá	Fornecimento de até 03 (três) veículo automotivos tipo pick-up em condição locação eventual - por demanda aleatória - sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	4034	DIÁRIAS	50	R\$ 1.700,30	R\$ 85.015,00
	5		Fornecimento de até 03 (três) veículo automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual - por demanda aleatória - sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.			25	R\$ 1.075,30	R\$ 26.882,50
	6		Fornecimento de veículos tipo sedan executivo. Cor: na cor preto ou cinza sólido; modelo "sedan", movido a combustível flex (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 90 cavalos, com película de maior proteção permitida por lei, ar			10	R\$ 725,59	R\$ 7.255,88



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28183218-7698>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



TJPA-PRO-2024-1636V02

TJPA-PRO-2024-1636V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28241831-7082>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



			condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.				
3	7	C - (Redenção)	Fornecimento de até 02 (dois) veículos automotivos tipo pick-up em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00	
	8		Fornecimento de até 02 (dois) veículos automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	05	R\$ 1.075,00	R\$ 5.375,00	
	9		Fornecimento de veículos tipo sedan pequeno. Com no máximo 02 (dois) anos de uso, na cor preto ou cinza sólido, modelo "sedan", movido a combustível flex (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 90 cavalos, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	10	R\$ 735,59	R\$ 7.355,88	
4	10	D - (Barcelos)	Fornecimento de até 02 (dois) veículos automotivos tipo pick-up em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00	
	11		Fornecimento de até 02 (dois) veículos automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	25	R\$ 1.075,00	R\$ 26.875,00	
	12		Fornecimento de veículos tipo sedan pequeno. Com no máximo 02 (dois) anos de uso, na cor preto ou cinza sólido, modelo "sedan", movido a combustível flex (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 90 cavalos, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	10	R\$ 735,59	R\$ 7.355,88	
5	13	E - (Barreira)	Fornecimento de até 02 (dois) veículos automotivos tipo pick-up em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00	
	14		Fornecimento de até 02 (dois) veículos automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	10	R\$ 1.075,00	R\$ 10.750,00	
	15		Fornecimento de veículos tipo sedan pequeno. Com no máximo 02 (dois) anos de uso, na cor preto ou cinza sólido, modelo "sedan", movido a combustível flex (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 90 cavalos, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	10	R\$ 735,59	R\$ 7.355,88	
6	16	F - (Fátima)	Fornecimento de até 02 (dois) veículos automotivos tipo pick-up em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00	
	17		Fornecimento de até 02 (dois) veículos automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	15	R\$ 1.075,00	R\$ 16.125,00	



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 4025644 28183210-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28183210-7698>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



TJ-PA-PR-02/2024-163/6V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28241831-7082>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



TJ-PA-PR-02/2024-163/6V02



18		Fornecimento de veículos tipo sedan pequeno. Com no máximo 03 (dois) anos de uso, na cor preto ou cinza sólido, modelo "sedan", movido a combustível flex (gasolina/álcool), com 3 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 90 cavalos, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, separado para 5 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.			10	R\$ 735,59	R\$ 7.355,98
Item	Região	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor Global
19	A Capital - Trêvão	Fornecimento de até 03 (três) veículos automotivos blindados tipo sedan executivos em condição de locação eventual - por demanda aleatória - sem motorista, com no máximo 03 (três) anos de uso, quilometragem livre.	4014	Diária	160	R\$ 1.517,50	R\$ 271.450,00
Valor total						R\$ 881.964,88	

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

À luz da Resolução nº 435, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário, e considerando que a segurança institucional é a condição primordial para garantir a independência dos órgãos judiciais, conforme os artigos 10 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, 14, 1, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, 2º e 9º do Código Ibero-Americano de Ética Judicial, e 1º do Código de Ética da Magistratura, é possível afirmar que a contratação pretendida se enquadra dentre aquelas que visam atender ao interesse público, conforme prevê a Lei de Licitações e normas correlatas.

tal contratação fundamenta-se fortemente na necessidade de adoção, por parte deste egrégio Tribunal de Justiça, de medidas de segurança preventiva que garantam a integridade física dos magistrados do Poder Judiciário do Pará em situação de risco, conforme autorização contida no inciso XI do artigo 14 da referida Resolução.

Ademais, como o intuito de seguir as diretrizes delineadas na Resolução nº 03/2020 - GF, especialmente, citamos a alínea "b" do item 6.2, que estabelece as responsabilidades da Coordenadoria Militar, concentrando-se no planejamento e na execução de medidas estratégicas, táticas e operacionais para garantir a proteção do patrimônio e a segurança de magistrados e servidores sujeitos a ameaças em suas atividades, e em resposta à solicitação da CPSI, é viável identificar as condições essenciais que justificam a necessidade de contratação junto ao mercado, possibilitando apoiar tais ações legais e normativas.

Cutrossem, é pertinente ressaltar a Lei nº 6.500/2002, que estabelece a Coordenadoria Militar do Poder Judiciário do Estado do Pará, vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça, o objetivo primordial de fornecer suporte e orientação em assuntos militares e de segurança, conforme as competências institucionais estabelecidas.

ID PCA no PNCP:	Não se aplica	Data de publicação no PNCP:	Não se aplica
Código de contratação no PCA:	COM106A24	Classe/Grupo:	Não se aplica

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Conforme consta nos Estudos técnicos Preliminares, a solução que melhor se adequa às necessidades deste Tribunal de Justiça é o Serviço de locação eventual de veículo automotivo com quilometragem livre, sem motorista.

Esta opção permite uma gestão moderna dos recursos financeiros e orçamentários, garantindo alta produtividade e promovendo a sustentabilidade. Devido à dinâmica da locação eventual, será necessário um planejamento eficaz por parte de todos os setores, visando a redução de custos. Outra vantagem é que os custos com manutenção preventiva, corretiva e reparos necessários em caso de danos e avarias dos veículos serão responsabilidade da fornecedora.

Abaixo, destacamos outros benefícios que o TJPA poderá obter:

- ✓ Assistência 24 horas em todo o território parense;
- ✓ Disponibilidade de veículos reserva;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 4025644 28241631-7082 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644_28241631-7082
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



TJPAFRO2024016316V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4025644 28241631-7082 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644_28241631-7082
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



TJPAFRO2024016316V02



- ✓ Troca do veículo em qualquer tipo de ocorrência;
- ✓ Gestão e administração de multas de trânsito;
- ✓ IPVA / DPVAT / Licenciamento / Emplacamento sob responsabilidade das empresas de terceirização de aluguel de frota;
- ✓ Contribuição para o meio ambiente;
- ✓ Possibilidade de investimento em aluguel de carros híbridos, promovendo o respeito ao meio ambiente.

As ações relacionadas à Segurança Institucional, mencionadas no Estudo Técnico Preliminar, exigem formação profissional adequada dos agentes envolvidos, devido à especificidade da missão. Portanto, é crucial o conhecimento profissional dos agentes e treinamentos constantes, baseados nos Planos Operacionais Padrão (POPs), para garantir a sistematização de condutas diante da produção de diversos cenários adversos possíveis.

Estes POPs têm como objetivo estabelecer diretrizes para ações de intervenção, mantendo a padronização das atividades e garantindo a qualidade da missão. Assim, a padronização da conduta, juntamente com o sigilo, são procedimentos necessários para o sucesso de operações de segurança.

Como estratégia de contratação foi escolhido o Registro de preços, entre as estratégias apresentadas em Estudo Técnico Preliminar, sendo a mais adequada, uma vez que a solicitação referente à locação de veículos blindados, por exemplo, será baseada em um relatório de inteligência, que identificará e apontará o risco da situação, sugerindo soluções para minimizar os efeitos de eventuais ocorrências e dos veículos não blindados de acordo com a necessidade do órgão. Assim, será possível manter uma contingência eficaz, causando impactos mínimos na gestão orçamentária/financeira do Tribunal.

Os critérios de sustentabilidade – mais bem especificados no ponto 1, do Item 5, do presente Termo de Referência – devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto, quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/21.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a. Ambiental:

- Na realização dos serviços, objeto desta ata, a FORNECEDORA deve escolher materiais com baixo impacto ambiental, preferencialmente reciclados ou recicláveis. Além disso, é importante otimizar os produtos e técnicas utilizados para maximizar a eficiência energética e minimizar o desperdício de materiais. Durante a execução dos serviços, a FORNECEDORA também deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental, garantindo o descarte adequado de resíduos sólidos e recicláveis e promovendo processos de reutilização, quando couber. Tudo isso deve estar alinhado com as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável do TJPA.
- A logística reversa de responsabilidade da FORNECEDORA, deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para destarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados.
- Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes.
- Conforme Instrução Normativa SUT/MP nº 2 de 4 de junho de 2014, os modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia a serem alocados, na prestação dos serviços, preferencialmente, devem ser classificados com a classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).
- Todos os descartes, preferencialmente, serão realizados pela FORNECEDORA, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente.
- Os veículos utilizados na prestação dos serviços, preferencialmente, atenderão aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000 e legislação correlata, bem como deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
 Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644_28183218-7698
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



TJPAPO0202401636V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644_28241831-7082
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



TJPAPO0202401636V02



nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

b. Social:

• A empresa fornecedora deve não constar no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições semelhantes às de escravidão, conforme estabelecido pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011. Além disso, a empresa fornecedora e seus dirigentes não devem ter sido condenados por violar as leis de combate à discriminação racial ou de gênero, bem como as leis relacionadas ao trabalho infantil e ao trabalho escravo. Essa exigência está em conformidade com os artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, o artigo 149 do Código Penal Brasileiro, o Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (que promulga o Protocolo de Palermo) e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

c. Financeiro:

• A empresa, se possível, contratará mão de obra local para a execução do objeto desta Ata. A contratação de mão de obra local é crucial por várias razões como o fomento à integração com a comunidade onde o projeto está sendo executado, promovendo uma relação mais próxima e colaborativa entre a empresa e os moradores locais. Outro fator importante é o conhecimento do ambiente pelos trabalhadores locais que geralmente têm um conhecimento profundo da região, incluindo o clima, a geografia e os recursos disponíveis. Além disso, a redução de custos contratando mão de obra local trazendo maior economicidade, pois elimina a necessidade de deslocamento de trabalhadores de outras áreas. Além disso, os custos de treinamento podem ser menores, já que os trabalhadores locais já estão familiarizados com as práticas e costumes locais. Por fim, o impacto social positivo visto que a contratação local contribui para o desenvolvimento econômico da comunidade, gerando empregos e melhorando a qualidade de vida dos moradores, colaborando para reduzir a migração de pessoas em busca de trabalho em outras áreas.

Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

- a. Modelos de referência para o veículo Sedan: Corolla, Nissan, Civic, Audi A3, etc.
b. Modelos de referência para Caminhonete: Amarok, Toyota Hilux, Ford Ranger, S-10, Nissan Frontier
c. Modelos de referência para Tipo Compacto: Voyage, Etios sedan, HB20 sedan, Renault Logan ou Onix sedan

Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto

Veículos da categoria compacto ou pequenos nos casos das pick-up e sedan executivos, onde aponta-se, respectivamente: Fiat Touro, Onix, Pajero, Renault Nio, Siena, City, Virtus e similares não serão aceitos na proposta. Os veículos citados pertencem a categorias que não reúnem todas as especificações sugeridas neste instrumento, sendo assim, para que não haja dúvida, alguns modelos foram citados como forma de esclarecer que determinados modelos não serão aceitos, mesmo se tratando de veículos da mesma categoria.

Ponto 4: Da exigência de amostra

Não se aplica para contratação de serviço por meio de registro de preço

Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade

Não será admitido.

Ponto 6: Subcontratação

[] Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

[X] É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a. Será vedada a subcontratação na Região A que abarca a capital do Estado do Pará.
b. A subcontratação pode alcançar até 50% do objeto, quando compreender as regiões B, C, D, E e F, devido à dificuldade de contratação de empresas em algumas localidades do Estado do Pará.
c. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28183218-7698>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



T.PAPRO202401636V02



T.PAPRO202401636V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28241831-7082>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



d. A subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem eximirá o contratado de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.
e. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
f. A regularidade fiscal do subcontratado deve ser comprovada pela empresa Fornecedora, durante a execução da Ata.
g. A subcontratação depende de autorização expressa prévia do TJP4, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução do objeto.
h. A Fornecedora será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
i. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da Fornecedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao TJP4 pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
Ponto 7: Garantia da contratação
Não será pedida garantia contratual por se tratar de contratação eventual de entrega imediata, menos de 30 (trinta) dias, e integral sem a formalização do contrato.

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023	
Obrigatório:	Facultativo:
☐ Obras e serviços de grande vulto	☒ Aquisições e serviços diversos
☐ Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada	

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023
Catálogo padronizado
☒ Sim
☐ Não
Justificativa: O objeto dessa contratação está no catálogo padronizado do compras.gov especificado na numeração 4014 - CATSER.
Requisitos:
O registro de preço possui como escopo a eventual contratação do serviço especializado de locação eventual de veículos blindados e não blindados, seminovos, com no máximo 02 (dois) anos de uso no caso dos blindados e 02 (dois) anos de uso para os não blindados, atendendo a necessidade pontual do TJP4 no interior do Estado e capital. As especificações dos veículos seguem abaixo:
I. Veículo tipo SEDAN EXECUTIVO, sem e com blindagem, em perfeito estado de funcionamento, SEM COMBUSTÍVEL, equipado com sistema de rastreamento que permita o monitoramento/gestão da frota através de satélite (GPS); vidros peliculados com nível de visibilidade permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção elétrica, gasolina, som, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, COR PRETO, novo (zero quilômetro), potência mínima 155 cv, cilindrada mínima 2.0, QUILÔMETRAGEM LIVRE, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc.
II. Veículo tipo CAMINHONETE equipado com sistema de rastreamento que permita o monitoramento/gestão da frota através de satélite (GPS), vidros peliculados com nível de visibilidade permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, diesel, som, cabine dupla, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, COR BRANCO ou PRATA METÁLICO, 4x4, com no máximo 02 (dois) anos de uso, com potência mínima de 160 CV, cilindrada mínima de 2.3 litros, lona marítima, com barra de proteção (Sento Antônio), protetor de caçamba, cinto de segurança para todos os ocupantes, todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
 Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28183218-7698>
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



TJPAPO002401636V02



TJPAPO002401636V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28241831-7082>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



III. Configuração mínima do tipo COMPACTO: Com no máximo 02 (dois) anos de uso, na cor preto ou cinza sólido, modelo "sedan", movido a combustível flex (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 90 cavalos, com película de maior proteção permitida por lei, ar-condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
Características do objeto: Especificação da blindagem: a. Blindagem nível III A, de acordo com o artigo 4º da Portaria nº 055 – COLOG, de 05 de junho de 2017. A blindagem deve incluir pneus, latarias e vidros Nível III-A, corresponde à resistência da blindagem ao impacto de munições 9MM, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores. b. A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NII 0108-01 (Norma Internacional do National Institute of Justice), NED/T E-316 e Portaria nº 012 – COLOG, de 19 de agosto de 2002 (Portaria do Departamento Logístico do Exército Brasileiro, contendo normas reguladoras dos procedimentos para blindagem de veículos e demais atividades relacionadas com veículos blindados - NORBLIND) ou normativo posterior que venha a substituí-las. c. A blindagem dos veículos deverá estar autorizada na forma da lei pelo órgão competente, bem como registrada no Departamento de Trânsito, com inclusão nos campos de observações do CRV e CRV, da característica de "Veículo Blindado". d. Caberá a FORNECEDORA realizar todo o procedimento de autorização para blindagem, bem como o de alteração de dados no Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRV e CRV, a característica de "Veículo Blindado". e. A FORNECEDORA deverá providenciar a obtenção do CSV – Certificado de Segurança Veicular – em empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, arcando com o pagamento de taxas, se houver. f. Todo o processo de blindagem dos veículos (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, em formato digital (CD), de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos truchos de super posição de materiais ("overlaps") e demais processos necessários para a blindagem. g. A garantia da proteção balística (blindagem) deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contada do recebimento definitivo do veículo, para a parte opaca e vidros, inclusive no que se refere à delaminação. h. Como forma de readaptação dos veículos ao peso acrescido pela blindagem, a FORNECEDORA deverá entregar o veículo com recalibragem adequada da suspensão (molas/amortecedores) e o redimensionamento do sistema de freios. Deverá, ainda, providenciar tais serviços, a pedido do TIPA, caso se constate a necessidade, sem ônus para o TIPA. i. O peso total da blindagem não poderá elevar a relação peso/potência em nível muito superior ao original, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente, sendo aceitável, portanto, para o peso da blindagem a variação entre 180 (cento e oitenta) a 200 (duzentos) kg. j. Deverá constar reforço ou acréscimo de dobradiças nas portas, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido. k. Os veículos blindados, antes da entrega, deverão passar por revisão da geometria e do balanceamento, devendo a FORNECEDORA apresentar o comprovante respectivo, caso solicitado. l. Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo à FORNECEDORA a apresentação de cópia autenticada dos respectivos RCTEX – Relatório Técnico Experimental dos materiais utilizados na blindagem dos veículos. m. Deverá ser mantido o acabamento no padrão original dos veículos. n. As portas, porta-pacote, teto, caixa de roda, painel frontal, para-lamas, charrasqueiras, caixa do cinto de segurança, serão cobertos com aramida ou aço inoxidável, à luz dos seguintes parâmetros:



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28183218-7698>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



TJPAPO00202401636V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28241831-7082>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



TJPAPO0202401636V02



i) Dianteira:

- Blindagem capô – peça em aramida termo modelada à geometria do capô, com isolamento térmico (filme de alumínio);
- Blindagem dos para-lamas dianteiros e das partes da caixa de roda com aramida, desde que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;
- Caixa de bateria – aramida com articulações reguláveis;
- Proteção superior ao painel “Churrasqueira” – peças em aço inox com características balísticas;
- Proteção de módulos – peças em aço inox com características balísticas.

ii) Lateral:

- Portas – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das portas;
- Over-lap do vidro – peças em aço inox com característica balística;
- Proteção da maçaneta – peças em aramida plana;
- Colunas – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometrizado veículo;
- Lateral – peça em aramida termo modelada à geometria da lateral, com isolamento térmico.

iii) Teto:

- Travessas e over-lap com os vidros – peças em aço inox com características balística, estampado ao contorno e geometria do veículo;
- Teto – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria delas.

iv) Traseira:

- Encosto do banco traseiro – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria da peça;
- Blindagem dos para-lamas traseiros e das partes da caixa de roda com aramida, desde que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;
- Proteção dos cintos de segurança – peças em aço inox com características balísticas, estampados ao contorno e geometria do veículo.

v) Vidros:

- A blindagem das partes transparentes com vidros blindados com pelo menos 21mm (vinte e um milímetros) de espessura, com policarbonato e transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros; devem estar instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com aumento de indutância. Os vidros também não poderão apresentar distorções óticas, deverão obedecer aos contornos originais dos veículos e possuirão antenas incorporadas quando original (rádio, celular, GPS). (Indutância: medida em “henry”, significa a propriedade de um circuito elétrico ou dois circuitos vizinhos, que determina a força eletromotriz que é induzida num dos circuitos por uma determinada variação de campo magnético);
- Todos os vidros devem ser sobrepostos em no mínimo 15mm por outro elemento balístico;
- As características originais de acabamento, transparência e cor devem ser mantidas;
- Deverão conter camada interna composta por película anti-estilhaçante, protegendo os ocupantes no interior do veículo;
- Os vidros das portas dianteiras terão sistema de acionamento elétrico, permitindo a abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da área da janela;
- Os vidros das portas traseiras terão acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da área da janela. O acionamento elétrico poderá ser travado/destravado somente pelo motorista ou agente que estiver sentado em qualquer um dos



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjao.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28183218-7698>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



TJAPRO0202401636V02



TJAPRO0202401636V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjao.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28241831-7082>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



bancos dianteiros. O acionamento do vidro da porta traseira direita pela autoridade posicionada nesse lado somente poderá ser feito após ter sido destravado por aquele motorista ou Agente.	
vi) Rodas	➤ A blindagem dos 5 (cinco) pneus (sobressalente inclusive) em cada veículo, deverá corresponder aos sistemas "flatover", "rodguard" ou similar, de forma a permitir condições de rodagem por, no mínimo 40 km (quarenta quilômetros) a uma velocidade mínima de 45km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora).
vii) Acessórios e equipamentos	➤ O serviço de blindagem deverá ser realizado após terem sido instalados todos os acessórios e equipamentos (rádio, sirene, sinalização etc.).
viii) Fixações e Dispositivos	➤ Todos os materiais a base de aramida devem ser fixados por intermédio de adesivo PU; ➤ As peças metálicas devem ser fixadas por intermédio de buchas expansivas e parafusos especiais.

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Condições de Entrega

Os veículos serão entregues nos endereços, nominados abaixo, conforme os prazos delimitados no item 10 deste Termo de Referência:

- Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizado na Av. Almirante Barroso, nº 3089, CEP: 66.613-710, Bairro do Souza, Belém;
- Fórum Juiz José Elias Monteiro Lopes, Rua Transamazônica, S/N, Bairro Amapá, CEP 68.308-970, Marabá - Pa.
- Fórum Des. Raul da Costa Braga, Rua Pedro Coelho de Camargo, etc, com Manuel Vicente Pereira, setor Oeste, quadra 22, Bairro Parque dos Buritis, CEP: 68.707-000, Redenção - Pa.
- Fórum Des. Ernesto Adolfo de V. Chaves, Av. Mendonça Furtado, S/N, Bairro Liberdade, CEP: 68.005-100, Santarém-Pa.
- Fórum Des. José Amazonas Partoja, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1651, Bairro São Sebastião, CEP 68.373-020, Altamira-Pa.
- Fórum Des. Walter Bezerra Falcão, Trav. Paes de Carvalho, S/N, Bairro Comércio, CEP 68.180-050, Itaubá-Pa.

Para simplificar a contratação do serviço e fornecer orientações sobre a metodologia para a composição de preços, foi realizada uma projeção da demanda com atendimento vinculado às sedes das Regiões Judiciárias. Nesse sentido, foram considerados aspectos como: (i) infraestrutura para tráfego aéreo e (ii) intensa atividade comercial.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade por Tabela						Total
		Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) (Região A)	Foro Juiz José Elias Monteiro Lopes (FJZEL) (Região B)	Foro Des. Raul da Costa Braga (FDCB) (Região C)	Fórum Des. Ernesto Adolfo de V. Chaves (FDEVC) (Região D)	Foro Des. José Amazonas Partoja (FJAP) (Região E)	Foro Des. Walter Bezerra Falcão (FDBF) (Região F)	
		Diários						
01	Fornecimento de até 2 (dois) veículos automotivos blindados tipo sedans executivos em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com no máximo 03 (três) anos de uso, com quilometragem livre.	180	0	0	0	0	0	180



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28241831-7082>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



TJPAPO00202401636V02



TJPAPO00202401636V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28241831-7082>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



12	Fornecimento de até 06 (seis) veículos automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual – por demanda aleatória – com motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	60	25	05	25	30	11	100
13	Fornecimento de até 06 (seis) para região A e 03 (três) para as demais regiões veículos automotivos tipo pickup em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso quilometragem livre.	150	50	30	50	30	20	300
14	Fornecimento de veículos tipo sedan pequeno: Com no máximo 02 (dois) anos de uso, na cor preto ou cinza sólido, modelo "sedan", motor a combustível flex (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima acima de 90 cavalos, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	60	10	05	10	40	10	140

Ponto 2: Recebimento

- O recebimento provisório, a cargo de fiscal que acompanha a execução da Ata, dar-se-á, por meio de ateste de termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto às especificações técnicas e à proposta da Fornecedor imediatamente após vistoria realizada pelo fiscal e a disponibilização do veículo.
- O recebimento definitivo, a cargo do gestor da Ata, dar-se-á por meio da ateste da nota fiscal, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais e à proposta da Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da(s) diária(s).
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto;
- Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela FORNECEDORA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião da sua entrega e devolução;
- A "Ficha de Vistoria" deverá ser entregue juntamente com o veículo ao TJPA no início e no final da prestação do serviço. Na solicitação dos veículos, estes deverão ser entregues nas sedes do Poder Judiciário, situadas nos municípios do Estado do Pará, definidos no quadro do ponto 01, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da informação por e-mail ou contato telefônico.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- Os veículos blindados devem estar com as revisões preventivas e corretivas em dia, de acordo com os prazos e especificações estabelecidos no manual do fabricante do veículo, não acarretando nenhum ônus extra para o TJPA, devendo observar os prazos indicados pela empresa blindadora a fim de manter a garantia da blindagem.
- A garantia técnica contra defeitos de fabricação ou blindagem será prestada sem ônus para o TJPA, assim como as despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção mecânica normal do veículo são de responsabilidade da PRESTADORA.
- O prazo de garantia da Blindagem do veículo deverá ser de 05 (cinco) anos a contar da instalação da Blindagem, após o vencimento da referida garantia de blindagem e, estando ainda sob vigência da Ata de locação, a PRESTADORA deverá substituir o veículo por outro com as características previamente definidas, a fim de continuar a prestação do serviço.
- A PRESTADORA deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia;

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do registro do preço:

- Eficiência na prestação de assistência por parte da Fornecedor;
- Garantia de reposição, na maior brevidade possível, dos veículos em caso de problemas mecânicos, elétricos ou qualquer outro tipo de sinistro;
- Suporte técnico em qualquer região dentro do território parense;
- Locação veicular em regime de quilometragem livre;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
 Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28183218-7698>
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



TJPAPO002401636V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28241831-7082>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



TJPAPO002401636V02



- V. Os veículos deverão manter as suas características com os padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pelo TJPA;
- VI. Para os veículos blindados será permitido que sejam realizadas quantas alterações forem necessárias para a preparação da blindagem devendo-se preservar ao máximo sua originalidade de fábrica;
- VII. As solicitações das diárias serão realizadas por Ordens de Serviços encaminhadas à FORNECEDORA por e-mail/ou por meio de aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) indicado pela própria FORNECEDORA;
- VIII. O Tribunal solicitará os veículos, informando a quantidade, as datas e local de entrega e devolução (esta poderá ser antecipada ou estendida) e a relação dos servidores designados pelo Tribunal para conduzi-los, quando for o caso;
- IX. Entregar os veículos em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos (tanque cheio) e limpos, interna e externamente, e com a documentação exigida em dia; considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos, com todos os equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente e em perfeito estado, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), se não blindados e 48h (quarenta e oito horas), se blindados, a partir do envio da ORDEM DE SERVIÇO;
- X. Apresentar, na data da entrega dos veículos, o relatório de vistoria (Checklist) para conferência e recebimento do objeto;
- XI. Os serviços poderão ser realizados em dias não úteis e em qualquer horário conforme demanda do Tribunal;
- XII. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou qualquer outro fato que impeça o uso regular dos veículos, a FORNECEDORA deverá substituir o veículo avariado/acidentado por outro com igual blindagem e requisitos, a partir da ocorrência no prazo de 48h (quarenta e oito horas), com imediata informação ao fiscal da Ata, que deverá ser efetuada por meio formal ou e-mail;
- XIII. A Fornecedora deverá providenciar a substituição dos veículos que apresentarem defeito, que estiverem fora das especificações exigidas, em mau estado de conservação e em caso de furto, roubo ou outro sinistro que comprometa a sua utilização, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para os veículos não blindados e até 48h (quarenta e oito horas) para os blindados, contados a partir da abertura de chamado no telefone indicado pela empresa para o atendimento;
- XIV. Não havendo a substituição do veículo, pela Fornecedora, por qualquer motivo, no prazo a contar do primeiro contato realizado junto à Fornecedora, fica resguardado ao Tribunal, o direito de utilizar-se de outros meios necessários, sendo neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a fornecedora estará sujeita às penalidades previstas na Ata;
- XV. A Fornecedora deverá possuir uma Central de Atendimento 24 horas e 7 dias por semana em condições de viabilizar, junto ao fiscal da Ata, os contatos necessários para solicitar as substituições dos veículos nos casos previstos nos itens acima;
- XVI. A Fornecedora deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos com guincho, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato, sem ônus adicional para o Tribunal;
- XVII. A equipe de fiscalização será responsável por toda comunicação junto à FORNECEDORA, para execução do serviço;
- XVIII. A FORNECEDORA deverá entregar os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- XIX. A Fornecedora deverá disponibilizar os veículos com seguro total, sem franquia para o TJPA, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros (cobertura física e material) e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência da contratação;
- XX. O TJPA ficará isento de qualquer responsabilidade, trabalhista, jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer sinistros;
- XXI. A FORNECEDORA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção mecânica do veículo e da blindagem, licenciamento, seguro, tributos, encargos e taxas, livre de lucros cessantes, livre de pequenas avarias



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644_28183218-7698
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



TJPAPO002401636V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644_28241831-7082
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



TJPAPO0202401636V02



(risco, vidros laterais e traseiro e para-brisa) e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

XXI. A empresa, no ato da disponibilização do veículo, deverá apresentar cópia autenticada do documento do veículo, cópia de apólice do seguro total, certificado de registro de blindagem de veículo expedido pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando do Exército. Em caso de troca do veículo, deverá, obrigatoriamente, atualizar os documentos junto ao TIPA;

XXII. Os veículos deverão estar em excelentes condições de mecânica, blindagem, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores, cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros, para-brisas e vidros de janela em perfeitas condições;

XXIII. Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte), e apropriado para veículo blindado, não podendo ser recuchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie;

XXIV. Blindagem nível III-A, de acordo com o artigo 4º da Portaria nº 053 – COLOG, de 05 de junho de 2017. A blindagem deve incluir pneus, laterais e vidros. O Nível III-A corresponde à resistência da blindagem ao impacto de munições 3FM, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores.

XXV. A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NII 0108.01 (Norma Internacional do National Institute of Justice), NEB/T E-316 e Portaria nº 013 – DLOG, de 19 de agosto de 2002 (Portaria do Departamento Logístico do Exército Brasileiro, contendo normas reguladoras dos procedimentos para blindagem de veículos e demais atividades relacionadas com veículos blindados - NORBLIND) ou normativo posterior que venha a substituí-las.

XXVI. A FORNECEDORA deverá entregar os veículos com até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Nos casos em que a FORNECEDORA, devidamente justificada e comprovadamente, não possa disponibilizar o(s) veículo(s) no prazo estipulado, deverá comunicar o fato ao TIPA, por escrito, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do horário estabelecido para apresentação do veículo;

XXVII. Na ocorrência da situação descrita no item anterior, desde que devidamente justificada e comprovada e não acarrete prejuízos ao serviço público, assim como solução de continuidade, a TIPA poderá dilatar o prazo estabelecido, neste item, de forma a adequar a disponibilização dos veículos às condições excepcionais apresentadas.

XXVIII. Os veículos devem apresentar garantia de fábrica, através de suas revisões em dia com suas concessionárias, conforme manual de revisão em português dos veículos. Não obstante, os manuais de utilização dos veículos devem estar em língua portuguesa do Brasil.

XXIX. Tratando-se de vício oculto, quando ficar evidenciado o defeito, conforme Lei 8.078/1990.

XXX. Na solicitação dos veículos, estes deverão ser entregues nas sedes do Poder Judiciário, situadas nos municípios do Estado do Pará, definidos no ponto 01 do item 08 deste Termo de Referência, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da informação por e-mail ou contato telefônico.

XXXI. Caso a FORNECEDORA, devidamente justificada e comprovadamente, não possa disponibilizar o(s) veículo(s) no prazo estipulado no subitem anterior, por motivo de força maior, caso fortuito ou em decorrência da localidade para a qual o veículo foi solicitado, deverá comunicar imediatamente o fato ao TIPA, por meio de contato telefônico e ou e-mail.

XXXII. Na ocorrência das situações do subitem anterior, caso não acarrete prejuízos ao serviço público, assim como solução de continuidade, ao TIPA poderá dilatar o prazo estabelecido de forma a adequar a disponibilização dos veículos às condições excepcionais apresentadas.

XXXIII. Os veículos deverão ser entregues, devidamente limpos, com tanque cheio e com revisão mecânica/elétrica, de forma a permitir a completa segurança durante sua utilização.

XXXIV. Caberá a FORNECEDORA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pelo TIPA.

XXXV. Garantia de reposição, na maior brevidade possível, dos veículos em caso de problemas mecânicos, elétricos ou qualquer outro tipo de sinistro;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tipa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644_28183218-7698
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



TJPAPO0202401636V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tipa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644_28241831-7082
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



TJPAPO0202401636V02



XXXVII.	Suporte técnico em qualquer região dentro do território paraense;
XXXVIII.	Locação veicular em regime de quilometragem livre;
XXXIX.	A contingência dos riscos, cujo a probabilidade de ocorrência é extrema durante o deslocamento da autoridade aumenta a sensação de segurança da autoridade e da equipe de segurança, fornece dados para aferição comparativa de outras soluções técnicas futura, caso ocorram;
XL.	Promoção de adequação da demanda esse aqui a disponibilidade orçamentária, quanto a disponibilidade de recurso para despesas de caráter continuado;
XLI.	Será permitido que sejam realizadas quantas alterações forem necessárias para a preparação de blindagem devendo-se preservar ao máximo sua originalidade de fábrica;
Obrigação TIPA:	
I.	Promover o acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da FORNECEDORA;
II.	Receber o objeto de acordo com o que consta neste Instrumento;
III.	Fornecer a FORNECEDORA todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações;
IV.	Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;
V.	Notificar, formalmente e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata e/ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
VI.	Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência;
VII.	Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora no prazo estipulado;
VIII.	Emitir Nota de Empenho a crédito da FORNECEDORA no valor correspondente às quantidades solicitadas;
IX.	Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a FORNECEDORA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação do serviço;
X.	Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrados;
XI.	Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste termo de referência;
XII.	Promover, através da Coordenadoria Militar, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
XIII.	Aplicar penalidades cabíveis em caso de descumprimento do pactuado, conforme previsão neste termo de referência.
Obrigação da EMPRESA:	
I.	Efetuar a prestação dos serviços, a suas expensas, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, sempre que solicitado e nas quantidades estipuladas;
II.	Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
III.	Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
IV.	Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega dos itens solicitados do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;
V.	Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
VI.	Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os itens solicitados do objeto, no prazo, no local e horário indicados;
VII.	Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao TIPA, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do TIPA;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644_28183218-7698
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



TJPAFC0202401636V02



TJPAFC0202401636V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644_28241831-7082
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



- VIII. Manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) à disposição dentro dos veículos locados, para consulta do ano de fabricação deles;
- IX. Não será aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- X. Todos os veículos devem ter seguro contra acidentes, roubo, furto, incêndio e colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros (cobertura física e material), tratando-se de franquia o ônus desta despesa correrá por conta da FORNECEDORA e assistência total 24 (vinte e quatro) horas;
- XI. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- XII. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Tribunal de Justiça, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TJPA;
- XIII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJPA;
- XIV. Credenciar, junto ao TJPA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- XV. Cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento, segurança do veículo, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes;
- XVI. A manutenção dos veículos é de única e exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA;
- XVII. Caso algum veículo apresente defeitos durante o período da locação ou se envolva em acidentes de trânsito, a FORNECEDORA deverá providenciar, imediatamente, sob sua inteira responsabilidade e expensas, após o recebimento da comunicação do problema, a reparação ou a sua substituição por outro, ficando expressamente vedada a interrupção dos serviços;
- XVIII. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- XIX. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregoço que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência da contratação todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena de rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitos o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:
- 1) Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo da Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
 - 2) Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;
 - 3) Regularidade Trabalhista; comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br;
 - 4) Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);
- XX. Informar ao Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da FORNECEDORA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros para o Lote 1 - Belém;
- XXII. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28183218-7698>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



TJPAPO002401636V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28241831-7082>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



TJPAPO002401636V02



XXIII.	Disponibilizar ao FORNECEDOR os veículos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais, quantidades e horários fixados neste instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite a assumir o solicitado;
XXIV.	Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;
XXV.	Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;
XXVI.	Manter os veículos assegurados;
XXVII.	Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc);
XXVIII.	Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, principalmente das manutenções preventivas, corretivas e demais reparos que se fizerem necessários para fiel execução do serviço inclusive os decorrentes de acidentes e demais sinistros oriundos de força maior ou caso fortuito;
XXIX.	Responsabilizar-se pelos custos de pequenos riscos, amolgados e outras ocorrências que são inerentes à utilização regular do veículo, exceto os casos de mau uso, devidamente comprovados;
XXX.	Indicar um profissional preposto e qualificado que deverá permanecer disponível através de telefone fixo e celular, a fim de resolver situações eventuais, bem como verificar o bom andamento do serviço prestado;
XXXI.	Além das outras obrigações descritas neste Termo de Referência.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, § 1º, inciso XII da IN nº 01/2023
O prazo de vigência do registro de preço é de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do instrumento de registro, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, § 1º, inciso XII da IN nº 01/2023
Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais
Além das condições previstas no item 10 do instrumento as licitantes devem observar: - Os itens previstos no edital de licitação, ao qual está vinculado a este instrumento, além de seguir as normas estabelecidas pela legislação de licitações e contratos públicos, como a Lei nº 14.133/2021; - Cumprir as especificações técnicas detalhadas neste termo de referência como: características dos veículos a serem locados, como tipo, modelo, capacidade, características de segurança, entre outros requisitos relevantes para atender às necessidades da administração pública; - Atentar para o prazo e período da prestação do serviço de locação dos veículos, especificando datas de início e término, bem como eventuais prorrogações permitidas; - Observar as condições de liquidação e pagamento das notas fiscais, atentando para o valor a ser pago pela locação dos veículos em conformidade com o período solicitado, bem como a forma de pagamento; - Ficar atento as responsabilidades das partes, observando o cumprimento claro das condições e responsabilidades da empresa prestadora do serviço e da administração pública, como relação à manutenção, seguro, combustível, taxas e impostos, entre outros aspectos relacionados à operação dos veículos; - Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o TPA poderá convocar o representante da FORNECEDORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da FORNECEDORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros; - Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização da Ata, o preposto da empresa, e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação; - A FORNECEDORA deve fornecer documentações, quando requerida, que comprove sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.
Ponto 2: Fiscalização



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644_28183218-7698
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



TJPAFRO0202401636V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644_28241831-7082
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



TJPAFRO0202401636V02



Fiscal Técnico	Jorge Luis Botelho Lobo – Maj. QOPM	Matrícula(s): 186066
Fiscal Administrativo	-	-
Ponto 3: Gestor do contrato		
Renato Moraes da Cunha – Ten. Cel. QOPM	Matrícula(s): 174114	

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2021

a) O procedimento de medição de resultados está vinculado a este instrumento, onde por meio desse a prestação de serviços de locação dos veículos automotores nas condições e características aqui especificadas, deverá ser aplicado ao final de prestação de cada serviço pela Equipe de Gestão e Fiscalização, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas emitidas após o serviço executado, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

b) Os objetivos desta Instrumento de Medição de Resultados são para definir e padronizar a avaliação do desempenho e qualidade da prestadora do serviço na execução da prestação dos serviços de locação de veículos automotores com e sem condutor.

c) A avaliação da FORNECEDORA na Prestação dos Serviços de Locação de Veículos Automotores com e sem Condutor se faz por meio da análise dos seguintes módulos:

A – Veículo;

B – Execução de Serviço.

d) A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços serão de responsabilidade da fiscalização da ARP por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração (Relatório de Avaliação de Execução dos Serviços), entre outros e será feita mensalmente. Para aferição da qualidade, na prestação dos serviços serão avaliados os seguintes aspectos, ponderando cada quesito com nota de 0 a 5 conforme tabela abaixo:

MÓDULO	CRITÉRIO	NÍVEL ESPERADO DO SERVIÇO	PES. Q.	GRAU
Veículo	Conservação e limpeza do veículo	Mantém os veículos em perfeitas condições de uso, zelando pela limpeza interna e externa.	5	
	Manutenção do veículo	Fazer as revisões preventivas e corretivas, mantendo a segurança do usuário do serviço de transporte.	5	
	Efetiva de Veículos	Detetar e substituição de veículos em caso de sinistros, manutenção, entre outros.	5	
	Itens de segurança e acessórios previstos no Código de Trânsito	Mantém os veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação do Código Nacional de Trânsito.	5	
	Objetos ou documentos encontrados no interior do veículo	Entregar à Seção de Controle da Frota ou responsável de cada unidade do TJPA os objetos ou documentos encontrados no interior do veículo que estiver sob sua responsabilidade.	5	
Execução do serviço	Agilidade e pontualidade na prestação dos serviços	Antes de sair com o veículo, definir nota que resulte em menor percurso e tempo de deslocamento, assim como obedecer pontualmente ao horário estabelecido.	2	
	Obedecer às leis de trânsito	Obedecer rigorosamente às leis de trânsito. Ter sempre em seu poder, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com a validade em vigor.	2	
	Objetos ou documentos encontrados no interior do veículo	Entregar à Seção de Controle da Frota ou responsável de cada unidade do TJPA os objetos ou documentos encontrados no interior do veículo que estiver sob sua responsabilidade.	2	
	Disponibilidade e prontidão	Disponibilidade de contato com a empresa ou org. preposto em período integral	2	
TOTAL				
GRAUS				
5 – OTIMO 4 – MUITO BOM 3 – BOM 2 – REGULAR 1 – RUIM 0 – NÃO REALIZADO				
ADEQUAÇÃO DE PAGAMENTO				
GRAU (1 – IMPACTO BAIXO; 2 – IMPACTO MÉDIO; 3 – IMPACTO ALTO)				
CONCEITO PONTUAÇÃO TOTAL REDUÇÕES DE PAGAMENTO				



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28241831-7082>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



TJPA-PRO-002-2024-163-6V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28241831-7082>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



TJPA-PRO-002-2024-163-6V02



A	Menor ou igual a 95	0% sobre o valor da nota fiscal
B	Menor ou igual a 94 menor que 96	2% sobre o valor da nota fiscal
C	Menor ou igual a 72 menor que 94	3% sobre o valor da nota fiscal
D	Menor ou igual a 60 menor que 72	5% sobre o valor da nota fiscal
E	Menor que 60	10% sobre o valor da nota fiscal

e) Os números apurados em todas as avaliações ou operações matemáticas realizadas para obtenção dos valores para faturamento, obrigatoriamente, serão números naturais, não devendo ser utilizadas casas decimais e/ou arredondamentos.

f) A Prestação dos Serviços será avaliada pela Equipe de Gestão e Fiscalização da ARP por meio dos seguintes itens:

- Relatórios de Ocorrências mensais;
- Inspeção direta, feita a qualquer tempo;
- Análise dos Relatórios de Avaliação da Execução dos Serviços.

g) Para fins de adequação de pagamento pelo instrumento de medição de serviços, fica fixado o limite máximo de 10% de redução sobre o valor da nota fiscal.

h) A critério do TPA, poderá ser aplicada sanções administrativas por infrações listadas no instrumento de medição de serviços, inclusive cumulativas e sanção com a redução de pagamento prevista neste item registrado, previstas no Termo de Referência.

Ponto 1: liquidação

a) O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio do atesto da nota fiscal de cobrança;

b) Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da EMPRESA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos;

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados da Ata e do TPA;
- o período respectivo de execução da Ata;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TPA;

e) A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

h) O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TPA.

i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TPA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuído, para que sejam adonados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

j) Persistindo a irregularidade, o TPA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
 Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28183218-7698>
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



T.PAFRC0202401636V02



T.PAFRC0202401636V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28241831-7082>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação junto ao SICAF.
Ponto 2: Prazo de Pagamento
a. O TIPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente.
b. No caso de atraso pelo TIPA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
c. O TIPA, observado os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela fornecedora, nos termos pactuados;
d. No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TIPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
e. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = i \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; i = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
Ponto 3: Forma de Pagamento
a. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.
b. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
c. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
d. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
e. O Licitante vencedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Ponto 4: Antecipação de Pagamento
Não haverá adiantamento de pagamento por ser uma prestação de serviço, conforme art. 343, §1º, 14.133/21.
Ponto 5: Cessão de Crédito
Não se aplica, pois não haverá formalização de contrato.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta
A forma de seleção será: ☒ Eletrônica ☐ Presencial O modo de disputa será: ☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e fechado ☐ Fechado e aberto Justificativa: Devido à possibilidade de favorecer a ampla concorrência e de se obter ofertas mais vantajosas por ocasião de pregões eletrônicos no critério de julgamento de menor preço. O critério será: ☒ Menor preço ☐ Maior desconto



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
 Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644_28183218-7698
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



T_JPAFRO02401636V02



T_JPAFRO02401636V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644_28241831-7082
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



A modalidade será: ☒ Pregão Eletrônico Forma de Adjudicação: ☒ Lotes e Item Considerando que o objeto será contratado para diversas localidades no Estado do Pará que foram divididas em regiões, a licitação será por lotes e item visando a maior competitividade entre as empresas o que possibilitará uma maior economia de escala nas propostas ofertadas.
Ponto 2: Forma de fornecimento ☐ Integral ☒ Parcelado ☐ Continuado
Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP's Valor estimado de até R\$ 80.000,00 Licitação ☐ Não ☒ Sim Item / lote ☐ Não ☒ Sim Exclusivo às ME/EPP Licitação ☒ Não ☐ Sim Item / lote ☒ Não ☐ Sim Justificativa para não adoção: ☐ Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ☒ Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado. Justificativa: O relatório de compatibilidade referente à pesquisa de preços, presente nos autos apontou 65 (sessenta e cinco) empresas classificadas como ME/EPP aptas para os itens 03, 05 e 06 do item 02 deste instrumento. Ocorre que o relatório considerou empresas distribuídas por todo o Estado do Pará, e não apenas nas cidades onde o objeto será contratado. Assim, conclui-se que não é vantajoso para o Tribunal realizar uma licitação exclusiva para ME/EPP, para os itens apontados, pois isso acarretaria um risco excessivo para o certame. Diante disso, será admitida a participação de empresas de todos os portes, com base na previsão contida no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 121/2006. ☐ Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Justificativa:.....
Ponto 4: Exigências de habilitação Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Qualificação Econômico-Financeira a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame; b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
 Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28183218-7698>
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



TJ-PA-PRO-002401636V02



TJ-PA-PRO-002401636V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28241831-7082>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



- c. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- d. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- f. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- g. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação, devendo comprovar o serviço de locação de veículos com no mínimo 50% da quantidade dos itens pretendidos neste instrumento;
- b. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c. Os atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em papel timbrado, no caso de empresa, constando razão social/nome da pessoa jurídica/física, CNPJ/CNP, endereço completo, data de emissão, assinatura e telefone do responsável pelas informações, sendo o signatário do atestado capaz de responder às questões técnicas referentes ao objeto, se não se considerar apto a responder o atestado será desconsiderado;
- d. Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
- e. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivalet, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
- f. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato/Nota de Empenho que deu suporte à contratação, endereço atual do TJPA e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

Ponto 5: Consórcio

☐ Será possível a participação de consórcios de empresa.

Exigências de participação:.....

☒ Não será possível a participação de consórcios de empresa.

Justificativa obrigatória: Não será permitida a participação de consórcios de empresa para que não prejudique a competitividade da licitação, considerando que o objeto licitado não possui grande vulto ou alta complexidade.

Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FALTA DA

☒ Não

☐ Sim

Exigências de participação:.....

15 - REAJUSTE - art. 36, §5º, inciso XVI da IN nº 01/2021

Reajuste por prorrogação de Ata de Registro de Preços (Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021) em virtude da natureza da contratação.

☐ Não se aplica por se tratar de aquisição

☐ Serviços continuados

☒ Prorrogação de Ata de Registro de Preços



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28183218-7698>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



TJPA-PRC02401636V02



TJPA-PRC02401636V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28241831-7082>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



- Em casos de prorrogação da vigência da Ata de registro de Preços, os preços inicialmente registrados são fixos e inajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx;
- Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do saldo renovado quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços;
- O TPA deverá negociar com a Contratada a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo o melhor, devendo haver manifestação expressa do Fornecedor acerca da
- aceitação dos termos da negociação;
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o TPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida;
- Nas aflições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajustes será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice
- oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, e inciso XVII da IN nº 01/2023

[X] O custo estimado total da contratação é de R\$ 861.364,88 (oitocentos e sessenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no Item 02 deste Termo de Referência.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 04102

Fonte de Recursos: 1759.1800000

Dotação: 112-2

Ação: 8176

Elemento de Despesa: 33.90.33

Item: 2393

Exercício financeiro 2024:

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADUAÇÕES - art. 30, §1, inciso XIX da IN nº 01/2023

Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TPA, o processo administrativo sancionatório e a doutrina na aplicação de penalidades definidas no art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- dar causa à inexecução parcial da Ata;
- dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total da Ata;
- deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução de Ata, mesmo após realização da diligências;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644_28183218-7698
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



T_JPAFRO0202401636V02



T_JPAFRO0202401636V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644_28241831-7082
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



- f) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2.** Aos licitantes ou às contratadas que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
- b) multa moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LDCO;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
- 18.4.** Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Contratada:
- 18.4.1.** Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.
- 18.4.1.1.** A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência da Ata.
- 18.4.2.** Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- a) dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
- b) dar causa à inexecução total da Ata (de seis meses a três anos);
- c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução da Ata, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
- e) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata sem motivo justificado (de três meses a um ano).
- 18.4.3.** Será declarada inidônea para licitar e contratar qualquer órgão do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:
- a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, que impliquem danos financeiros significativos para o TPA, impactos severos na eficiência da Ata ou nas rotinas administrativas;



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28183218-7698>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



T.PAPRO0202401636V02



T.PAPRO0202401636V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28241831-7082>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;
- c) fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 18.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.
- 18.4.5. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total da Ata nas seguintes percentuais e condições:
- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial da Ata;
- b) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto, quando da recusa injustificada da empresa em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item não entregue da Ata de Registro de Preços demandado, em caso de inexecução total da Ata.
- 18.4.5.1. A inexecução parcial da Ata estará configurada, entre outras hipóteses, quando a EMPRESA:
- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 30 minutos de atraso da entrega do objeto, calculado sobre o valor da fatura, até o limite de 02 (duas) horas de atraso. No caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, considerando não uso da diária e de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue da Ata de Registro de Preços demandado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 18.4.5.1;
- c) O atraso injustificado para a substituição dos veículos, conforme disposição contida no subitem IX, do Item 10 deste Termo de Referência, sujeitará a Fornecedora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente, até a quinta hora corrida, contada a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da sexta hora corrida, poderá cumprir-se o disposto no subitem b, do Item 18.4.5, deste termo.
- d) Pelo descumprimento parcial do compromisso pela FORNECEDORA, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.
- e) As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.
- 18.4.5.2. A inexecução total da Ata estará configurada, entre outras hipóteses, quando a FORNECEDORA:
- a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 24h (vinte e quatro horas), para veículos não blindados e 48h (quarenta e oito horas) para blindados.
- 18.4.6. A multa de mora será aplicada quando a Fornecedora emjejar o retardamento da execução ou de entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pelo TPA, conforme alíneas "a" e "e", do subitem 18.4.5.1.
- 18.4.7. Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à contratada for considerada insignificante (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN nº 003/2024-GP).

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I e XV da IN nº 01/2023

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

☒ Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TPA. Motivação técnica a justificar a opção: Pela imprevisibilidade da demanda demonstrada por meio de contratações idênticas realizadas por este TPA, considerando que determinadas ações de segurança estão diretamente vinculadas a atividade jurisdicional, que ora sim ora não demandam ações de cautela mais rigorosas, aumentando a demanda.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28183218-7698>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



TJPAFRO0202401636V02



TJPAFRO0202401636V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644.28241831-7082>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TIPA? ☒ Não. Justificativa técnica: O objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a intenção de Registro de Preços – IRP, conforme art. 80, I, da IN nº 3/2024 – TIPA. ☐ Sim. Justificativa técnica:..... Será dispensada a divulgação da intenção de Registro de Preço – IRP? ☐ Não. Justificativa técnica:..... ☒ Sim. Justificativa técnica: O objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a intenção de Registro de Preços – IRP, conforme art. 80, I, da IN nº 3/2024 – TIPA. Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TIPA? ☒ Não. Justificativa técnica: O objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a intenção de Registro de Preços – IRP, conforme art. 80, I, da IN nº 3/2024 – TIPA. ☐ Sim. Justificativa técnica:.....
Possibilidade de registro de mais de um fornecedor: ☐ Sim ☒ Não Justificativa: O registro de preços será por lotes e item, possibilitando que sejam registrados fornecedores diferentes para cada lote e para o item.
Possibilidade de registros de preços diferentes: ☒ Não ☐ Sim ☐ Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes ☐ Em razão da forma e do local de acondicionamento ☐ Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote ☐ Por outros motivos. Justificativa:.....
Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços ☐ Não ☒ Sim Justificativa: O prazo de vigência da ARP é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso da ARP na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 88 e seguintes da IN de Seleção de Fornecedores do TIPA.
Condições para alteração de preços registrados As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras: a. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado; b. O RPA poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue: i. Consultar os fornecedores registrados no cadastro de reserva, com a devida negativa da manutenção do menor preço registrado; ii. Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado; iii. Considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração; c. Poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor. d. Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais. e. À exceção à regra prevista na alínea "b" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo; f. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual. g. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo RPA em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA
 Use 4025644 28183218-7698 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644-28183218-7698>
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



TJPAPO002401636V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644-28241831-7082>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"



TJPAPO002401636V02



h. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências
As hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, estão de acordo com o disposto nos art. 28 e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, ressaltando que o cancelamento da ata de registro de preços deve ser devidamente fundamentado e justificado pela administração pública, garantindo transparência e legalidade no processo.
As hipóteses de cancelamento podem variar conforme as especificidades de cada condição prevista em Ata, no entanto deve ser analisada caso a caso, seguindo abaixo algumas delas.
a. Decisão Administrativa ou Judicial: O cancelamento da ata de registro de preços pode ocorrer por decisão administrativa da administração pública, fundamentada em razões de interesse público, ou por determinação judicial.
b. Descumprimento das condições estabelecidas: Caso o fornecedor registrado não cumpra as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou descumpra as obrigações contratuais, a administração pública poderá cancelar o registro.
c. Fato Superveniente: O cancelamento também pode ocorrer em decorrência de fato superveniente que torne a execução da Ata impraticável, como por exemplo, uma mudança nas condições de mercado que inviabilize a prestação do serviço ou fornecimento do produto.
d. Não Interesse Público: Se a administração pública verificar que não há mais interesse público na manutenção da ata de registro de preços, poderá cancelá-la.
e. Nulidade ou Anulação do Procedimento Licitatório: Caso o procedimento licitatório que deu origem à ata de registro de preços seja anulado ou declarado nulo, a ata também poderá ser cancelada.
f. Inexequibilidade do Registro: Se, após a análise técnica ou jurídica, for constatada a inexequibilidade do registro de preço em relação aos preços registrados ou à execução contratual, a administração pública poderá cancelá-lo.
Da celebração de "Instrumento contratual" após a homologação do Certame
Não haverá necessidade de elaboração de instrumento de contrato, uma vez que a prestação de serviços será realizada por demanda, devendo ser realizada de forma imediata, em prazo inferior a 30 dias, e sem obrigações futuras.

Modelo de TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TPA: 05/03/2024
Belém, 15 de Julho de 2024.		
Equipe de planejamento da contratação William Rogério Souza da Silva – Cel QOBN Integrante Requisitante Jorge Luis Botelho Lobo – Maj QOPM Integrante Técnico Ricardo da Silva Lacerda Integrante Administrativo		



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28241831-7082>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES "Data e hora: 18/07/2024 10:32"



TJPAPO0202401636V02



TJPAPO0202401636V02



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4025644 28241831-7082 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4025644 28241831-7082>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES "Data e hora: 10/09/2024 15:10"





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado(a) pelo Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado(a) Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 91464, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade e forma Pregão Eletrônico nº 016/TJPA/2024 para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., processo administrativo nº PA-PRO-2024/01636, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) xxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na xxxx, Telefone nº, Email:, neste ato representada por xxxxxxx, [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado(a) em [cidade], capital do Estado do [Estado], cuja proposta foi classificada em xxxx para os itens xxxxxxx do certame supracitado, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 01/2023 – TJPA, nas Instruções Normativas nº 02 e 03, ambas de 2024 – TJPA e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores blindados e não blindados, com seguro total e quilometragem livre, sem motorista e combustível, para atender a este Tribunal de Justiça em regiões diversas do Estado do Pará, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo/Item	Fornecedor
do	
TR	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	Esp ecifi caç ão	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validad e
X							
Valor total: R\$							

PARÁGRAFO SEGUNDO - A listagem do cadastro de reserva, se houver, gerada pelo Sistema Compras.gov, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta, conforme justificativa apresentada no Anexo do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDACÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente instrumento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 25, §5º da Constituição do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO - Não terá necessidade de formalização de instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme justificativas constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO - O registro a que se refere o caput desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 dias, contado do recebimento oficial de convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site eletrônico do TJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no parágrafo quarto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elevem o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TJPA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PARÁGRAFO SEXTO - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TJPA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo nono da cláusula quinta.

PARÁGRAFO NONO - Se não obtiver êxito nas negociações, o TJPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do parágrafo segundo da cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta cláusula, O TJPA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O registro do fornecedor será cancelado pelo TJPA, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o TJPA, mediante decisão





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do TJPA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TJPA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TJPA, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas desta ata deverão ser suscitadas ao TJPA e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os dados obtidos em razão deste contrato administrativo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, IN nº 001/2023 - TJPA e IN nº 02 e 03, ambas do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do TJPA representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



TJPAFCO202401636V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



T_JPAFRO202401636V02

